



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.640 DE 15 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.559 de 22/03/2011, que alterou a Lei nº 1.548 de 9/12/2010 - Orçamento do Município para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Remaneja do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Órgão 13, para o Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão 12, a dotação denominada “Conselho Tutelar – Manutenção”, abaixo especificada:

Codificação	Discriminação	Valores
08.244.2008.4.002	Funcional Programática	62.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	40.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	7.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diária Civil	3.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	6.000,00

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, no sistema contábil, as adequações que se fizerem necessárias para cumprimento desta Lei, publicando a Lei Orçamentária e os Orçamentos dos Fundos com a nova redação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 15 de maio de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal